



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



*Da autoria de
- Deputados
Deputados* 2011-07-06

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Excelência,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, proposta de alteração ao articulado da Proposta de Decreto Legislativo Regional – 'Sistema portuário dos Açores' e do anexo I; nos termos do n.º 1, do artigo 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 6 de Julho de 2011

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

José Cascalho

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2389 Proc. N.º 102
Data:	09/07/06 18/00h



**Propostas de Alteração ao articulado da Proposta de Decreto Legislativo
Regional – 'Sistema portuário dos Açores' e ao anexo I**

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

“

Artigo 4.º

[...]

*Foram todos
ajustados para harmonia.*

1- [...]

2- [...]

[Signature] 11.07.08

a) Atribuir usos privativos de serviços acessórios do objecto da actividade principal, e definir o respectivo interesse público para efeitos de concessão, relativamente aos bens de domínio público que lhe está afecto, bem como à prática de todos os actos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença ou concessão;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

3- [...]

Artigo 18.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]



4- [...]

5- [...]

6- Sempre que a lei ou os estatutos exijam deliberação da assembleia-geral ou seja conveniente reuni-la, bastará que o representante da Região exare a deliberação no livro de actas da sociedade.

“

Anexo I

[...]

Artigo 5.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- [...]

6- Eliminado

7- Eliminado

Artigo 8.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- Eliminado



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



6- **Eliminado**

7- [...]

Artigo 9.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e sempre que a lei e os estatutos exijam deliberação da assembleia-geral ou seja conveniente reuni-la, bastará que o representante da Região exare a deliberação no livro de actas da sociedade.

“

Horta, 6 de Julho de 2011

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraída Soares)

(José Cascalho)